



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO nº 2017200110

LICITAÇÃO Nº 1/2017-200110

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Luiz Monteiro, S/N, CEP:68722-000

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1- LOCAL: RUA LUIZ MONTEIRO, S/N, CEP:68722-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA (SALA DA CPL)

1.2 - DATA E HORÁRIO:

DIA: 03 de Fevereiro de 2017 HORÁRIO: 11:00 HORAS

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Serviço de Abastecimento de Água, com perfuração de poço artesiano para atender o Município de Magalhães Barata.



CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.3 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto no item.

4.1, deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) – CPF e RG dos proprietários da empresa;

5.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - d.1) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

d.2) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d.3) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d.4) Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-200110
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-200110
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo II deste edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado preferencialmente conforme modelo no anexo III. Caso o licitante não

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresente a proposta nos modelos sugeridos neste edital, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificando os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS.

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA na(s) dotação(ões) orçamentária: : Exercício 2017, Projeto 0910.105110004.1.016 Construção , Ampliação e Modernização de Sistema de Abast. D'Água - Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, com a indicação do processo licitatório nº 1/2017-200110 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2017-200110, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (91)3182-3173, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XII. DOS ANEXOS

12.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II- Modelo da Propostas de Preços (em caso de utilização de timbrados do licitante)

ANEXO III – Minuta do Contrato

MAGALHÃES BARATA, em 20 de Janeiro de 2017.

Orlando Luis Lopes Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 001/2017

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A

(Razão Social:)

(CNPJ:)

(Endereço:)

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA – PA.

Comissão de Licitação.

CONVITE Nº ____/____

OBJETO: Serviço de Abastecimento de Água, com perfuração de poço artesiano para atender o Município de Magalhães Barata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	R\$ Unit.	R\$ Total
01	POÇO I	1			
02	POÇO II	1			
03	POÇO II	1			

VALOR DO ITEM: R\$ XXXX (Por Extenso)

Valida da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____/____/____.

Assinatura do responsável

(NOME)

(CPF)

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173